
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003940
INTERESSADO: Instituto Santo Tomas de Aquino
ASSUNTO: Renovação

DE:19/10/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 174/2018

1. Histórico

O Instituto Santo Tomas de Aquino mantido por Stael & Shelley Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 00.712.511/0001-36, localizado na Rua 55, N.922, Setor Central, em Goiânia/GO, por meio de sua diretora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fls. 02;
- ✓ Resolução fls. 03/04;
- ✓ DEFIS fls. 0510;
- ✓ Nominata do pessoal técnico administrativo fls. 11;
- ✓ Certidões fls. 12/15;
- ✓ PPP fls. 15/35; e 186/207;
- ✓ Ata fls. 36;
- ✓ Projetos fls. 37/62;
- ✓ Regimento escolar fls. 63/95; e 206/238;
- ✓ Descrição do espaço físico fls. 96/97;
- ✓ Calendário fls. 98;
- ✓ Matriz fls. 99;
- ✓ Nominata corpo docente fls. 100;
- ✓ Documentos pessoais fls. 101/116;
- ✓ Acervo fls. 117/162; e 175/176;
- ✓ Número de alunos por sala fls. 163;
- ✓ Aproveitamento dos alunos fls. 164;
- ✓ Diligência fls. 165;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003940**DE:19/10/2017****INTERESSADO: Instituto Santo Tomas de Aquino****ASSUNTO: Renovação**

- ✓ Laudo técnico fls. 167/168;
- ✓ CNPJ fls. 169;
- ✓ Espaço físico fls. 170/171;
- ✓ Compatibilidade aluno espaço físico fls. 172;
- ✓ Educacenso fls.179/180.

2. Análise

O Instituto Santo Tomas de Aquino obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º por meio da Resolução CEE/CEB N. 394/2017 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

A unidade escolar conta com hall de entrada, recepção, almoxarifado, diretoria, secretaria, sala de administração financeira, sala de direção, 3 salas de coordenação, 2 salas de professores, sala de vídeo, laboratório de ciências, 8 banheiros para funcionários, cantina, copa, 1 quadra de esporte, 1 playground, 1 berçário com banheiro, 1 piscina, 1 brinquedoteca, 17 salas de aula.

Dispõe também de biblioteca com espaço para leitura e pesquisa, com acervo bibliográfico de 3.018 livros diversos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003940

DE:19/10/2017

INTERESSADO: Instituto Santo Tomas de Aquino

ASSUNTO: Renovação

1. 1 dos 11 professores ministram disciplinas diferentes daquela em que é licenciado.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Instituto Santo Tomas de Aquino**, mantido por Stael & Shelley Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 00.712.511/0001-36, localizado na Rua 55, N. 922, Setor Central, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201700044003940****DE:19/10/2017****INTERESSADO: Instituto Santo Tomas de Aquino****ASSUNTO: Renovação**

- ✓ **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de abril de 2018.


Ítalo de Lima Machado
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>174/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>20</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	